



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 053 /2023
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 830/2023
Data: 28/11/2023 - Horário: 08:57
Legislativo

“Inclusão no Orçamento da Despesa do Exercício Financeiro de 2023, Lei orçamentária nº 1.535/2022 de 26 de dezembro de 2022, e Suplementação de Crédito Especial Por Anulação de Dotação e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Orçamento de 2023 as dotações orçamentárias nos anexos da Lei 1.535/2022, que passam a vigor na forma dos anexos desta lei.

Art. 2.º Fica o Legislativo Municipal Autorizado a criar, no Exercício Orçamentário de 2023, o seguinte Crédito Especial de Despesa:

Unidade: 0001 -CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0010 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
Ação/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa - 31909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos 15000000 - R\$ 20.000,00

Art. 3.º Os Recursos necessários para Suplementação por Anulação de Dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria;

Unidade: 0001 -CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Função: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0010 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
Ação/Atividade: 2.002 – INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA
Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15000000 - R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 24 de Novembro de 2023

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 053/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o projeto nº 053/2023, que dispõe sobre a **Inclusão no Orçamento da Despesa do Exercício Financeiro de 2023, Lei orçamentária nº 1.535/2022 de 26 de dezembro de 2022, e Suplementação de Crédito Especial Por Anulação de Dotação e das outras providências.**

Conforme informado no ofício em anexo pelo Presidente do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma rubrica orçamentária própria na Lei Orçamentária Anual, dentro do Orçamento do Poder Legislativo para poder atender as necessidades para realizar o pagamento de diferenças do pagamento do 13º Salário de alguns Servidores realizados à menor nos anos de 2020, 2021 e 2022, devido a um equívoco nos cálculos do sistema contábil, sem a qual não é possível efetuar os pagamentos devidos, em razão de se tratar de débitos com o pessoal de exercícios anteriores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 24 de novembro de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal